

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria de Meio Ambiente – Zildo Mendes de Carvalho

CPF: 031.563.068-00

ENDEREÇO: Praça entre as Ruas Levino José da Silva e Maria Célia de Oliveira

BAIRRO: Amir Amaral

Em vistoria à Praça entre as Ruas Levino José da Silva e Maria Célia de Oliveira, em área pública, no dia 15 de junho de 2018, foi constatado que na praça há 03 leucenas, que apresentam porte elevado e se trata de uma espécie inadequada para o paisagismo do praça.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justificam-se, portanto, os cortes das leucenas.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017(Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico favorável ao corte das leucenas, compete ao CODEMA a decisão sobre a concessão da autorização para o corte das referidas árvores.

- ✓ O solicitante deverá efetuar o plantio de, pelo menos, três mudas de árvore de espécie(s) adequada(s), na Praça, no prazo máximo de 03 meses decorridos da ocorrência das supressões vegetais, sob sua responsabilidade. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se dispõe a orientar sobre a escolha da(s) espécie(s) de árvore(s) apropriada(s) e a doar as mudas, se houver disponibilidade de espécies corretas no Horto Florestal.

Convém ressaltar que:

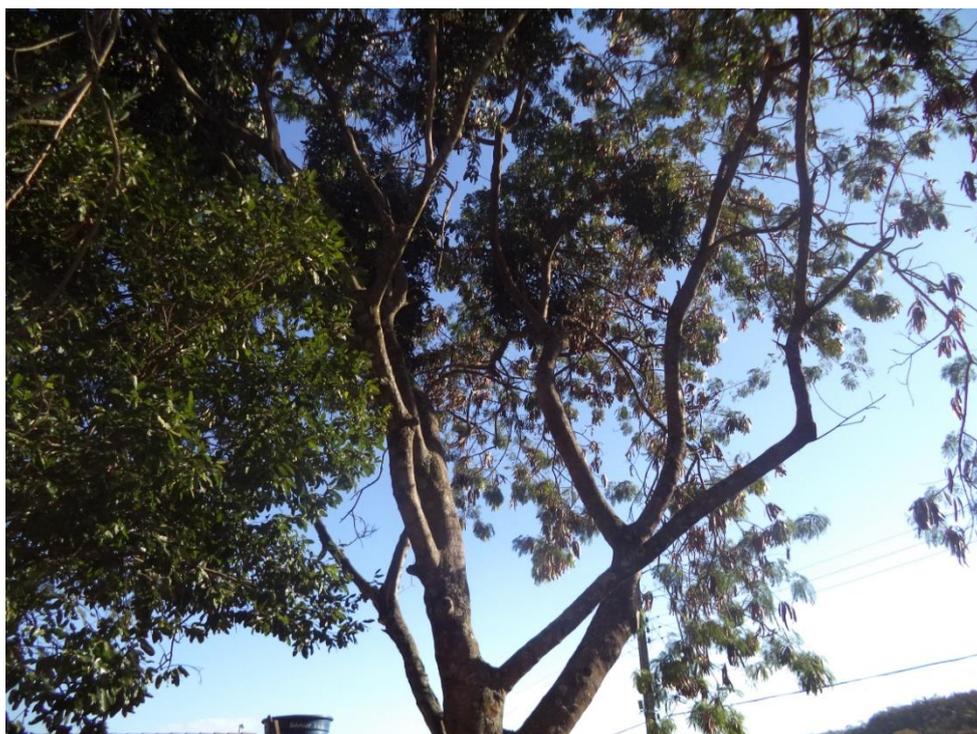
- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 18 de junho de 2018

GUILHERME RODRIGUES LEMOS
CRBio 098243/04-D





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

